



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1718/00, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.000

“ Referenda Acordo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Odessa e Elbes de Jesus Covalenco e outros, e dá outras providências”.

Prof. JOSÉ MARIO MORAES, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.) Fica referendado o Acordo anexo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Odessa e Elbes de Jesus Covalenco e s/mulher Mathilde Ferreira Quental Covalenco; José Elcio Covalenco e s/mulher Antonia Leite Covalenco e Helio de Jesus Covalenco e s/mulher, Alice Aparecida Cipriano Covalenco.

ART. 2º) As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º.) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 823, de 16 de Junho de 1.982, que referendou a aprovação do plano de aruamento e loteamento denominado “Parque Industrial Tânia Maria Covalenco”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Aos 07 de Fevereiro de 2.000.

Prof. José Mário Moraes

Prefeito Municipal